

PORTARIA Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 48, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o inciso III, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e que esta dispôs sobre as funções essenciais à sua execução, revogando a partir de 30 de dezembro de 2023 as Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.212, de 7 de junho de 2013, bem como a Resolução nº 003, de 17 de maio de 2023 e a Resolução nº 004, de 19 de maio de 2023, que estabeleceram as funções gratificadas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, inclusive, regulamentado no âmbito do Poder Legislativo as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, que regulamenta a lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para a função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a servidora efetiva Maria Theresa Chaves Leite Goulart, matrícula nº 163, sendo-lhe assegurada a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 2º – Fica designada para a função de Agente de Contratações da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a servidora efetiva Tâmara Marotta Magalhães, matrícula nº 373, sendo-lhe assegurada a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Ficam designadas para a função de membro da Equipe de Apoio as seguintes servidoras efetivas:

I – Daniela Kézia de Amorim, matrícula nº 304;

II – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;

III – Michele de Ávila Fernandes, matrícula nº 153.

§1º – A presidência da equipe de apoio será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

§2º – Fica assegurada aos membros da Equipe de Apoio a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 4º – Ficam designadas para a função de membro da Comissão de Preparação as seguintes servidoras efetivas:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

II – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.

§1º – A presidência da Comissão de Preparação será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

§2º – Fica assegurada aos membros da Comissão de Preparação a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º – Ficam designados para a função de Gestor de Contratos os seguintes servidores efetivos:

I – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170;

II – Leonardo Bruno Azevedo Oliveira, matrícula nº 302;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – Fica assegurada aos Gestores de Contratos a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 6º – Ficam designados para a função de Fiscal de Contratos os seguintes servidores efetivos:

I – André Luiz Ferreira, matrícula nº 303;

II – Angelina Cristina de Oliveira Lima, matrícula nº 127;

III – Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164;

IV – Rosângela Aparecida de Melo Costa, matrícula nº 159;

V – Vanessa da Silva Tavares, matrícula nº 305.

Parágrafo único – Fica assegurada aos Fiscais de Contratos a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as Portarias nº 077/2023, 096/2023 e 097/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 2 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -